



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Circular Interno nº. 201/2020

Sobradinho/BA, em 04 de dezembro de 2020.

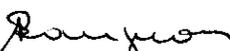
À Senhora  
Mary Selma de Almeida Costa Rocha  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Informamos que o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 003/2017, proveniente do resultado do Dispensa de Licitação nº. 003/2017, que trata da Locação de imóvel localizado na Rua 10, Quadra S 07, nº 01, Bairro Vila São Joaquim, Sobradinho-BA, destinado a servir como instalações para funcionamento do **CAPS – Centro de Atenção Psico-Social**, tendo como contratada o senhor **NADILZO DA SILVA OLIVEIRA**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista as características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha para adaptação imediata a sua destinação, a saber: funcionamento do **CAPS – Centro de Atenção Psico-social**.

Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 003/2017, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretária Municipal de Saúde



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO:** Encaminho ao Departamento de Gestão de Contratos, Bens e Serviços/Divisão de Compras para que seja realizado um levantamento dos valores imobiliários, objetivando identificar se de fato o valor atual contratado está de acordo com o praticado no mercado.

Sobradinho-BA, 09 de dezembro de 2020.

**Mary Selma de Almeida Costa Rocha**  
*Secretaria de Fazenda e Administração*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANÁLISE DE VALOR IMOBILIÁRIO**



Ao diligenciar nos termos expressos em despacho da lavrã da Servidora responsável pela Secretaria de Fazenda e Administração, constatamos que de fato, não há interessados em ofertar imóveis para locação pela Administração Pública área da Vila São Joaquim - Município de Sobradinho/BA, por se tratar de melhor localização para acesso de todos os munícipes, bem como para avaliar a viabilidade econômica e o potencial mercadológico para a locação e em consequência da pretensão da Administração. Assim, **em razão dos valores praticados no mercado imobiliário do Município de Sobradinho/BA, o valor ofertado está razoável, tendo sido realizada pesquisa prévia em demais imóveis – que muito embora, não satisfaça a administração, mas serve de parâmetro para atesto da sua razoabilidade, restando assim, o preço de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal, na forma proposta pelo proprietário compatível com o praticado no ramo imobiliário dessa municipalidade.**

Por somente haver esse imóvel disponível para locação, de forma a atender as necessidades de sua destinação, após pesquisa realizada, resta apontado o referido imóvel em sendo melhor escolha para atender o interesse em questão.

Sobradinho/BA, em 17 de dezembro de 2020.

**Brenda Oliveira Lemos**  
Matrícula nº. 11456



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO: A U T O R I Z O** o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante na C.I. SAÚDE nº. 201/2020, de 04 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 003/2017, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos da Dispensa de Licitação nº. **003/2017**.

Sobradinho (BA), 21 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NADILZO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 089.268.755-04

Certidão nº: 31711971/2020

Expedição: 01/12/2020, às 12:14:06

Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADILZO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **089.268.755-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº 0000000299**



**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**11531 - NADILZO DA SILVA OLIVEIRA**

Endereço

**RUA 11.18 QUADRA S-07**

**CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48925000**

No Requerimento

**0000000299/2020**

Documento

**C.P.F.: 089.268.755-04**

Natureza jurídica

**Pessoa Física**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU ( Imposto Predial E Territorial Urbano), Dívida Ativa Tributaria e ISS, ate a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigência.

SOBRADINHO-BA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 28/02/2021**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000299**



SECRETARIA DA FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203872373

NOME	
NADILZO DA SILVA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	089.268.755-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NADILZO DA SILVA OLIVEIRA**  
CPF: **089.268.755-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:14:45 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **37ED.D03F.0FCD.B56A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER



Ref.: Contrato nº. 003/2017

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 21 de dezembro de 2020, encaminhando os autos da Dispensa de Licitação nº. 003/2017, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 201/2020, da lavra da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 003/2017; a C.I. SMS nº. 201/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 003/2017 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Assim, após análise dos referidos documentos, restou detectada a necessidade da continuidade da locação do imóvel para a Administração, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do processo, contudo, deverá ser observado os demais atos: elaboração de termo aditivo e respectiva publicação na forma da Lei.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 28 de dezembro de 2020.

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO: A U T O R I Z O** a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2017, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal - C.I. nº. 201/2020/SMS. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2020.

  
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para atender as despesas referente a locação de imóvel situado na Rua 10, Quadra S 07, nº 01, Bairro Vila São Joaquim, Sobradinho-BA, destinado a servir como instalações para funcionamento do **CAPS – Centro de Atenção Psico-Social**, conforme solicitado em C.I. SMS nº. 201/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 003/2017, a saber:

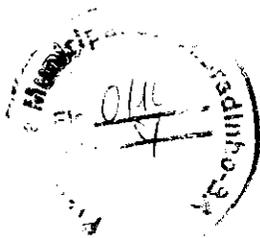
Unidade: 02.06 – **Secretaria Municipal de Saúde**  
Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento: 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 02

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2020.

**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 10465  
Departamento Finanças e Contabilidade



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 003/2017**

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 003/2017, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e o Senhor **NADILZO DA SILVA OLIVEIRA**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e o Senhor **NADILZO DA SILVA OLIVEIRA**, já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 003/2017;

**CONSIDERANDO** a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade expressa em C.I. 201/2020/SMS, em virtude das razões de escolha de imóvel conforme constante em processo administrativo de dispensa da licitação, em virtude da localização e estrutura/instalações do imóvel, em sendo este imóvel o único a atender as necessidades da Administração para o fim que se destina.

**RESOLVEM** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.**

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** destinado a servir como instalações para funcionamento do **CAPS – Centro de Atenção Psico-Social**, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **31 de março de 2021**, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 003/2017.

**2. DO VALOR**

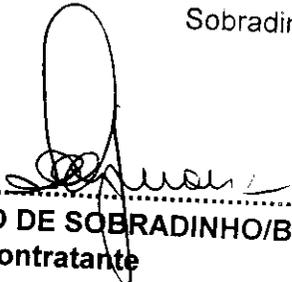
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

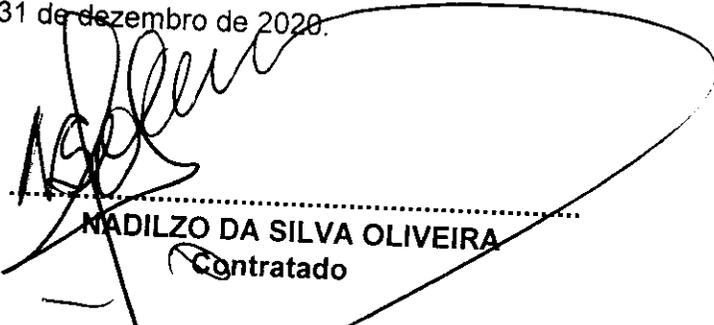
**3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 003/2017, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.

  
.....  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Contratante

  
.....  
**NADILZO DA SILVA OLIVEIRA**  
Contratado

**Testemunhas:**

- 1-  872.970.005-15  
CPF/MF: \_\_\_\_\_
- 2-  984874394-82  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 069/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de estágios supervisionados nas dependências da CONTRATANTE, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 405.264,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 054/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviço de Transporte, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 1.007.700,00 (hum milhão, sete mil e setecentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 005/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de hospedagem do site institucional da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 700,00 (setecentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 003/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR ADILZO DA SILVA OLIVEIRA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado a servir como instalações para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psico-Social, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

